



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 770, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e da outras providencias”.

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.07. ENSINO INFANTIL E CRECHE

12.365.0023.2016 – MANUTENÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO CRECHE

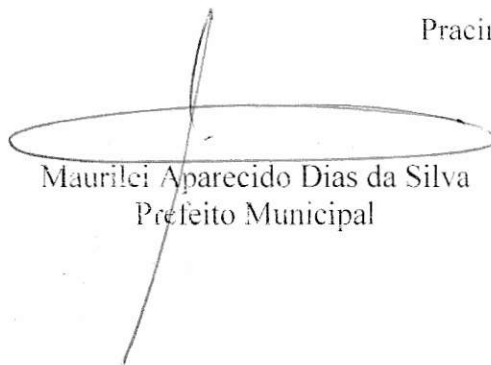
Ficha	146	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal (FR-02)	R\$ 110.000,00	F2
Ficha	147	3.1.90.13	Obrigações patronais (FR-02)	R\$ 30.000,00	F2
Total				R\$ 140.000,00	

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais). Na fonte de recurso f:2 Estado FUNDEB.

Artigo 3º. Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 04 de novembro de 2021.


Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal

Certifico que o(a) presente Lei nº 770/21
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 04 / 11 / 21
Retirado em: 31 / 12 / 21 